



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 124/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
53	08/07/2021	387,20
2811	08/07/2021	1.290,00
3505	08/07/2021	320,15
3347	08/07/2021	18.700,00
3346	08/07/2021	19.300,00
1284	08/07/2021	9.187,50
3837	08/07/2021	1.790,00
24	08/07/2021	550,00
870	08/07/2021	59,93
3113	08/07/2021	640,00
3112	08/07/2021	85,00
3130	08/07/2021	400,00
3131	08/07/2021	520,00
3114	08/07/2021	35,00
3035	08/07/2021	1.070,00
3026	08/07/2021	2.744,00
2894	08/07/2021	2.929,00
2859	08/07/2021	900,00
2976	08/07/2021	500,00
729	08/07/2021	101.337,68
3502	08/07/2021	1.710,00
3503	08/07/2021	270,00

MATÃO, 08 DE JULHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL